

LEI Nº 4.783 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a cessão de uso e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a conceder cessão de uso gratuita, a Fundação Calmon Barreto de Araxá, fundação de direito público, CNPJ 20.054.268/0001-13, com sede na Praça Artur Bernardes, 10 - Centro, nesta cidade de Araxá, os lotes 01, 02, 20 e 21, da quadra 01, situados na confrontação da Praça Artur Bernardes e Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º. A cessão de que se trata esta lei tem por objeto, possibilitar o funcionamento da Escola de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo.

Parágrafo único. A cessão de uso estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I. cessão, a qualquer título, pelo cessionário, de parte ou totalidade do imóvel à terceiro;
- II. desvio da finalidade de uso;
- III. utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV. restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- V. renúncia da utilização da área, passados 12 (doze) meses da concessão.

Art. 3º. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos